



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 03 de maio de 2021

Lamim-MG, 30 de abril de 2021.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETO.....	1

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 46, de 01 de maio de 2021

*“DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE LAMIM”.*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº. 42, de 30 de abril de 2021

“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº.37, DE 26 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA ONDA ROXA PARA A ONDA VERMELHA NO MUNICÍPIO DE LAMIM, DO PROGRAMA NINAS CONSCIENTE”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por Lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário da COVID-19 de nº. 153, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2021;

Considerando a reunião realizada com representantes de saúde da regional Macro Sul, na data de 29 de abril de 2021, que contou com participação de representantes do Município de Lamim e de outras cidades da região, na qual ficou convenionada a prorrogação da onda vermelha dos Municípios que fazem parte da região Macro Sul, do dia 01 de maio até 07 de maio de 2021,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº. 37, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a progressão do Município de Lamim da onda roxa para a onda vermelha do Programa Minas Consciente, do período de 01 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021.

Art.2º. Ficam mantidas todas as medidas de controle sanitário previstas para a onda vermelha do Programa Minas Consciente, no âmbito do Município de Lamim, bem como mantidas todas as demais medidas previstas no Decreto nº. 37, de 26 de abril de 2021.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do nosso querido conterrâneo, Sr. Pe. José Nogueira Reis, ocorrido na data de 01 de maio de 2021;

Considerando que o Pe. José Nogueira Reis sempre elevou o nome do Município de Lamim e de seu povo, em todos os lugares por onde exerceu suas atividades como Pároco, exercício religioso a que sempre abraçou com fé e dedicação;

Considerando que este conterrâneo querido de nossa terra, neste último ato derradeiro, merece aqui nosso reconhecimento, nosso respeito e homenagens, e o Executivo, através do presente ato, externa suas sinceras condolências e pêsames a todos os seus familiares e amigos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Lamim, pelo prazo de três dias, em virtude do falecimento de nosso querido conterrâneo, Pe. José Nogueira Reis.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 01 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino